

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 854 DE 29 DE AGOSTO DE 2008 - Desafeta o bem imóvel para o fim que indica, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica desafetado o bem imóvel, a seguir discriminado, pertencente ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominial, consistindo numa área de 1.000m² (um mil metros quadrados), situado na Av. José Arimatéia Monte e Silva, extremado-se: ao Norte, onde mede 50m, com terreno do Município de Sobral; ao Sul, onde mede 50m, com a Rua Raimundo Medeiros Frota; ao Leste, onde mede 20m, com a Travessa Raimundo Medeiros Frota, e ao Oeste, onde mede 20m, com a Escola Municipal José da Mata e Silva. Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar à União – Ministério do Trabalho, o bem imóvel descrito no Art. 1º desta Lei, para fins de nele ser construída a Sede da Delegacia Regional do Trabalho. Art. 3º - O eventual descumprimento da finalidade exposta no Art. 2º desta Lei, ensejará na reversão do bem imóvel doado para o Patrimônio deste Município. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de agosto de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 856 DE 1º DE SETEMBRO DE 2008 - Institui o Fundo para o Desenvolvimento e Autonomia dos Centros de Referência da Educação Infantil – FUNDECREI na forma que indica e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica instituído o Fundo para o Desenvolvimento e Autonomia dos Centros de Referência da Educação Infantil - FUNDECREI, com o objetivo de dar suporte as ações desenvolvidas pelas Escolas da Rede Educacional Pública Municipal. § 1º - O FUNDECREI, instituído pelo “caput” deste artigo, é composto pelas receitas próprias do orçamento do Município de Sobral, bem como por eventuais receitas provenientes de pactos interinstitucionais, tendo sempre como objetivo precípuo, as finalidades consignadas nesta Lei. Art. 2º - O Fundo para o Desenvolvimento e Autonomia dos Centros de Referência da Educação Infantil - FUNDECREI, tem como objetivo a assistência financeira a ser concedida a cada estabelecimento de ensino da rede pública municipal, com a finalidade de garantir uma maior autonomia de cada escola a se tornar beneficiária. § 1º - Os recursos a serem repassados serão definidos anual-

mente, tendo percentuais fixos e variáveis. Sua base de cálculo será definida utilizando-se como critério o número de alunos matriculados na Educação Infantil, de acordo com dados extraídos do Censo Escolar realizado no exercício anterior, bem como os indicadores de qualidade ensino/aprendizado, e repassada diretamente à unidade executora representativa da Comunidade Escolar em conta específica. § 2º - Os recursos financeiros repassados pelo FUNDECREI, serão destinados à coletiva de despesas de custeio, manutenção e de pequenos investimentos, exceto gastos com pessoal, que concorram para a garantia do funcionamento dos estabelecimentos de ensino. Art. 3º - O Poder Executivo Municipal expedirá regulamento para o fiel cumprimento desta lei, contemplando as normas relativas aos critérios de alocação dos recursos, valores per capita, indicador de qualidade ensino/aprendizagem, unidades executoras, orientações e instituições necessárias à execução das finalidades de que trata esta Lei. Parágrafo Único - A orientação, supervisão e fiscalização do Fundo para o Desenvolvimento e Autonomia dos Centros de Referência da Educação Infantil - FUNDECREI, será feita pela Secretaria Municipal da Educação, cabendo ao Conselho Escolar deliberar sob a aplicação dos recursos, observados o que determina esta lei e seu regulamento. Art. 4º - Os recursos a que se refere esta lei serão depositados em conta específica sob o título Fundo para o Desenvolvimento e Autonomia dos Centros de Referência da Educação Infantil - FUNDECREI – no nome da Unidade Executora em Banco Oficial. Art. 5º - A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, será de responsabilidade das Unidades Executoras/Conselhos Escolares. Art. 6º - A Secretaria da Educação, dará publicidade do montante pecuniário transferido pelo FUNDECREI aos Centros de Educação Infantil, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Sobral. Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de setembro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

LEI Nº 857 DE 1º DE SETEMBRO DE 2008 - Altera a remuneração dos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do município de Sobral, no estado do Ceará, na forma que indica, e dá outras providências - A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica majorado em 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) o salário base dos Servidores Públicos ocupantes de cargos efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. Parágrafo Único - Fica majorado para R\$

Valorize seus atos, publique no
Impresso Oficial do Município

- Prefeito
JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO

- Vice-Prefeito
JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO

- Chefe do Gabinete do Prefeito
RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO (Interino)

- Procurador Geral do Município
JOSÉ CLITO CARNEIRO

- Secretário de Governo
LUÍS EDÉSIO SOLON

- Secretário da Gestão
RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO

- Secretário da Educação
JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE

- Secretário da Saúde e Ação Social
CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: (0xx88) 3677-1175

<http://www.sobral.ce.gov.br>

iom@sobral.ce.gov.br

- Secretário da Infra-Estrutura
RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO

- Secretária da Habitação e Saneamento Ambiental
MARIA JURACI NEVES DUARTE

- Secretário do Planejamento e Desenv. Urbano e Meio Ambiente
ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA

- Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
PEDRO JOSINO PONTES

- Secretário da Agricultura e Pecuária
OSMANY MENDES PARENTE

- Secretário da Cidadania e Segurança
JOSÉ SÉRGIO DE ARAÚJO CAVALCANTE

- Secretária da Cultura e Turismo
MARIA REJANE REINALDO

- Secretário do Esporte e Juventude
ANTÔNIO GILVAN SILVA PAIVA

- Presidente da Imprensa Oficial do Município
JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA

415,00 (quatrocentos e quinze reais) o salário base dos servidores públicos, ocupantes de cargos em comissão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. Art. 2º - A Gratificação de Função (Representação), de que trata o art. 66 do Regime Jurídico Único Municipal, combinado com a Lei nº 493, de 06 de janeiro de 2004, pertinente aos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, será reajustada na ordem de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento). Art. 3º - O Vale Refeição, de que trata a Lei nº 493, de 06 de janeiro de 2004 e o Auxílio Filho Excepcional, benefício de que trata a Lei Municipal nº 698, de 30 de junho de 2006 serão reajustados na ordem de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento). Art. 4º - Os efeitos da presente Lei retroagirão à data de 01 de Junho de 2008. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de setembro de 2008. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DA SEGURIDADE SOCIAL

ATO Nº 6.416/2006-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66, inciso II, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Com fundamento no que preceitua o Art. 10, § 1º e Art. 11, incisos I,II e III da Lei Municipal nº 190 de 15 de outubro de 1998 c/c o art. 53, § 5º e art. 71 da Lei Municipal 038 de 15 de dezembro de 1992 c/c o art. 3º da Emenda Constitucional Nº 20, e ainda os arts. 39, § 3º, art. 40§ 7º e art. 149 parágrafo único da Constituição Federal, conceder pensão a contar do dia 01 de junho de 2006, em favor da Sra. ANTONIA ANDRADE PORTELA, viúva do ex-servidor JUAREZ CIALDINE PORTELA, enquanto não convolar novas núpcias, com proventos mensais de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). O valor total do benefício refere-se ao salário bruto recebido pelo ex-servidor à época de sua morte, ou seja

R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), conforme constante em contra-cheque anexo aos autos; valor devidamente reajustado e complementado em virtude do disposto no art. 201 § 2º da Constituição Federal. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de julho de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - LUIS CLÁUDIO COUTINHO RODRIGUES - Coordenador do Fundo Municipal de Seguridade Social - FMSS.

SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 510/2008-SG - O SECRETÁRIO DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº 002659/08 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, a(o) servidor(a) MARIA DE JESUS GUILHERME CAVALCANTE, ocupante do cargo de Enfermeira, Matrícula 3432, lotada na Secretaria da Saúde e Ação Social deste Município, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, referente ao período de 09 de outubro de 1997 à 09 de outubro de 2002, a que faz jus, Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de agosto de 2008. CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES – Secretário da Saúde e Ação Social.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA 514/2008- EDUCAÇÃO - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no

processo nº 04406/08 da Procuradoria Geral do Município. - RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, à servidora MARIA GORETE VASCONCELOS DE CASTRO, ocupante do cargo de PEB II Classe B Referência 1, matrícula 2988, lotada na Secretaria da Educação deste Município, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, referente ao período de 03 de maio de 1982 à 03 de maio de 1987, a que faz jus. - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. - PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de setembro de 2008 – JÚLIO CÉSAR D.A. ALEXANDRE – Secretário da Educação.

PORTARIA Nº. 515/2008-EDUCAÇÃO - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº 00947/07 da Procuradoria Geral do Município. - RESOLVE: - Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, à servidora ADRIANA BARBOSA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de PEB II Classe B Referência 1, matrícula - 9175, lotada na Secretaria da Educação deste Município, a LICENÇA ESPECIAL de 03 (três) meses, referente ao período de 31 de janeiro de 2002 a 31 de janeiro de 2007, a que faz jus. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de setembro de 2008. - JÚLIO CÉSAR D.A. ALEXANDRE – Secretário da Educação.

PORTARIA Nº. 518/2008-SG - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº 0474008. - RESOLVE: - Conceder, nos termos do Art. 101, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, no período de 02(dois) anos, a (o) servidor (a) ERIKA XAVIER GUIMARÃES, matrícula - 9440 P.E.B. II CLAS. B REF 1, lotada na Secretaria da Educação deste Município. - Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de setembro de 2008. - JÚLIO CÉSAR DA C. ALEXANDRE – Secretário da Educação.

PORTARIA Nº. 519/2008-SG - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº. 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº. 0439608. - RESOLVE: - Conceder, nos termos do Art. 101, da lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, no período de. 02(dois) anos, a (o) servidor (a) MARIA MARLEIDE RIBEIRO DA PONTE, matrícula - 3038 P.E.B. II CLAS. B REF 1, lotado na Secretaria da Educação deste Município. - Publique-se, Registre-se Cumpra-se. - PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de setembro de 2008. - JÚLIO CÉSAR DA C. ALEXANDRE – Secretário da Educação.

PORTARIA 557/2008 – EDUCAÇÃO - SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência

conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº. 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº04587i08 da Procuradoria Geral do Município RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 04, da Lei Municipal nº 38 de 15 de dezembro de 1992, à servidora ROSALIDE CARVALHO DE SOUSA, ocupante do cargo de PEB II Classe B Referência 3, matrícula 9508, lotada na secretaria da Educação deste Município, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses referente ao período de 31 de janeiro de 2002 à 31 de janeiro de 2007, a que faz jus. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de setembro de 2008 – JÚLIO CÉSAR D.A. ALEXANDRE – Secretário da Educação.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO-AMBIENTE

PORTARIA Nº. 532/2008-SG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº. 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº. 0722407 da Procuradoria Geral do Município. - RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, a (o) servidor (a) WILSON DE CASTRO, ocupante do cargo de Operário - Matrícula Nº. 3895, lotado na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano deste Município, a LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, período de 15 de outubro de 1985 a 15 de outubro de 1990, a que faz jus, - Publique-se, Registre-se Cumpra-se. - PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de setembro de 2008. - ANTONIO CAMPELO COSTA - Secretário do Planejamento e Desenv. Urbano e Meio Ambiente.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2290801/2008 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 22/09/2008, às 09h. OBJETO: Aquisição de Veículo destinado a Secretaria da Cidadania e Segurança do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE., 29/08/2008. A COMISSÃO – Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves - Presidente.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2110901/2008 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 30/09/2008, às 15h. OBJETO: Serviços de Confecção de Banners, destinados aos Eventos de Inaugurações, Ordens de Serviços, Shows e Cerimoniais afins da Secretaria do Governo do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o

serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE., 11/09/2008. A COMISSÃO – Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves - Presidente.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2008 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura das Propostas e Início dos Lances: 30/09/2008, às 14:30h. OBJETO: Aquisição de Óleo Combustível destinado à Usina de Asfalto da Prefeitura Municipal de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Sites: www.sobral.ce.gov.br, (Serviços Disponíveis, selecione o serviço: Licitações em Andamento); www.licitacoes-e.com.br, e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, fones: (88) 3677-1157 / 1254. Sobral-CE., 15/09/2008. A COMISSÃO – Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves (Presidente).

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2290801/2008 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 01/10/2008, às 09h. OBJETO: Aquisição de Veículo destinado a Secretaria da Cidadania e Segurança do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE., 29/08/2008. A COMISSÃO – Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves - Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL., representada pelo Secretário do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente o Sr. Antonio Carlos Campelo Costa. CONTRATADA: Santo Expedito Serviços e Construções Ltda, representada por Francisco Expedito Carneiro. OBJETO: Construção de Praça no distrito de Taparuaba no Município de Sobral. MODALIDADE: Carta Convite nº 1070801/2008. VALOR: R\$ 18.863,80(dezoito mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos). PRAZO: 60(sessenta) dias após a assinatura do Contrato. DATA: 25 de agosto de 2008.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Infra Estrutura, o Sr. Raimundo Irismar de Azevedo Filho CONTRATADA: AGT Construções e Empreendimentos Ltda, representada pelo Sr. Antonio Gomes Torres. OBJETO: Pavimentação em Pedra Tosca na Rua dos Esquecidos no distrito de Jaibas no Município de Sobral. MODALIDADE: Carta Convite nº 1220803/2008. VALOR: R\$ 18.652,80(dezoito mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). PRAZO E VIGENCIA: 60(sessenta) dias após a assinatura do contrato. DATA: 02 de setembro de 2008.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Infra Estrutura, o Sr. Raimundo Irismar de Azevedo Filho CONTRATADA: Construtora VNC Ltda, representada pelo Sr. Antonio Jose de Castro Alves. OBJETO: Construção de Bueiro na Estrada Sobral/Marrecas no Município de Sobral. MODALIDADE: Carta Convite nº

1040802/2008. VALOR: R\$ 107.168,55 (cento e sete mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). PRAZO E VIGENCIA: 60(sessenta) dias após a assinatura do contrato. DATA: 15 de agosto de 2008.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Infra Estrutura, o Sr. Raimundo Irismar de Azevedo Filho CONTRATADA: Construtora Laurindo de Aracatiaçu Ltda, representada pelo Sr. Antonio Abelardo Sousa Laurindo. OBJETO: Pavimentação em Pedra Tosca em Ruas do Distrito de Aracatiaçu no Município de Sobral. MODALIDADE: Carta Convite nº 1290701/2008. VALOR: R\$ 75.277,41 (setenta e cinco mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos). PRAZO E VIGENCIA: 60(sessenta) dias após a assinatura do contrato. DATA: 15 de agosto de 2008.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Infra Estrutura, o Sr. Raimundo Irismar de Azevedo Filho CONTRATADA: C A Construções e Ferrovias Ltda, representada pelo Sr. Jefferson de Aguiar Torres. OBJETO: Pavimentação em Pedra Tosca nos distritos de Aprazível e Rafael Arruda no Município de Sobral. MODALIDADE: Carta Convite nº 1160701/2008. VALOR: R\$ 137.545,83 (cento e trinta e sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos). PRAZO E VIGENCIA: 60(sessenta) dias após a assinatura do contrato. DATA: 11 de agosto de 2008.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Infra Estrutura, o Sr. Raimundo Irismar de Azevedo Filho CONTRATADA: Construtora Laurindo de Aracatiaçu Ltda, representada pelo Sr. Antonio Abelardo Sousa Laurindo. OBJETO: Pavimentação em Pedra Tosca na localidade de Vila Malhadinha, Distrito de Bomfim no Município de Sobral. MODALIDADE: Carta Convite nº 1230701/2008. VALOR: R\$ 36.237,60 (trinta e seis mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos). PRAZO E VIGENCIA: 60(sessenta) dias após a assinatura do contrato. DATA: 12 de agosto de 2008.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Infra Estrutura, o Sr. Raimundo Irismar de Azevedo Filho CONTRATADA: Santo Expedito Serviços e Construções Ltda, representada pelo Sr. Francisco Expedito Carneiro. OBJETO: Pavimentação em Pedra Tosca na Rua Elisa Moura-Bairro Recanto no Município de Sobral(Convenio com o Ministério das Cidades PT 017100-73. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 2080801/2008. VALOR: R\$ 28.599,53(vinte e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos). PRAZO E VIGENCIA: 60(sessenta) dias após a assinatura do contrato. DATA: 01 de setembro de 2008.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Infra Estrutura, o Sr. Raimundo Irismar de Azevedo Filho CONTRATADA: L A Empreendimentos e Serviços de Engenharia Ltda, representada pelo Sr. Antonio Joaquim Rodrigues de Almeida Neto. OBJETO: Pavimentação em Pedra Tosca Rua Paulo Franklin Barbosa,

Junco no Município de Sobral. MODALIDADE: Carta Convite nº 1290803/2008. VALOR: R\$ 47.914,69 (quarenta e sete mil novecentos e catorze reais e sessenta e nove centavos). PRAZO E VIGENCIA: 60(sessenta) dias após a assinatura do contrato. DATA: 10 de setembro de 2008.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Saúde e Ação Social, o Sr. Carlos Hilton Albuquerque Soares **CONTRATADA:** G & M Construções e Projetos Ltda, representada por Ricardo Cruz Maciel, **OBJETO:** Construção do Centro de Saúde da Família do distrito de Caracará no Município de Sobral.. **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 2190501/2008. VALOR: R\$ 127.166,71 (cento e vinte e sete mil cento e sessenta e seis reais e setenta e um centavos). **PRAZO E VIGENCIA:** 04(quatro) meses após a assinatura do Contrato. DATA: 01 de julho de 2008.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária do Governo, o Sr. Luis Edésio Solon. **CONTRATADA:** Continente Turismo Ltda, representada pelo Sr. Humberto Rodrigues dos Santos. **OBJETO:** Serviços de Manutenção e Instalação de Balões Blimps, destinados aos eventos do Município de Sobral. **MODALIDADE:** Carta Convite nº 1180801/2008. VALOR: R\$ 71.050,00 (setenta e um mil e cinquenta reais). **PRAZO E VIGENCIA:** 01 (um) ano após a assinatura do contrato. DATA: 01 de setembro de 2008.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, o Sr. ANTONIO CARLOS CAMPELO COSTA. **CONTRATADA:** AGT CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, representado pelo Sr. ANTONIO GOMES TORRES. **OBJETO:** Serviços de Reconstrução de Muros no Cemitério do Patriarca, Município de Sobral. **MODALIDADE:** Convite nº 1220804/2008. VALOR: R\$ 16.305,60 (Dezesseis mil, trezentos e cinco reais e sessenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias. DATA: 04 de setembro de 2008.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, o Sr. ANTONIO CARLOS CAMPELO COSTA. **CONTRATADA:** SOBRAL GARDEN LTDA, representado pela Sra. MARIA ROGEVÂNIA ALVES. **OBJETO:** Serviços de Paisagismo e Jardinagem dos Canteiros do Trevo da BR 222 e dos Canteiros da Duplicação da Avenida Fernandes Távora no Município de Sobral. **MODALIDADE:** Convite nº 1290804/2008. VALOR: R\$ 78.367,60 (Setenta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias. DATA: 11 de setembro de 2008.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretária da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, o Sr. PEDRO JOSINO PONTES. **CONTRATADA:** M.J.M.X. COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES L TOA. representada pela Sra. GALUCIANE RAMOS DE

ASSIS. **OBJETO:** Alienação de Imóvel de 2.201, 13m2 localizado no Loteamento Terra Nova, para exploração Comercial a fim de caracterizar uma Loja de Materiais de Construção no Município de Sobral!. **MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 3150401/2008. VALOR: R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 (um) ano. DATA: 27 de maio de 2008.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PRORROGAÇÃO E EXTRATO DE EDITAL: A Comissão Permanente de Licitação do SAAE de Sobral torna público para conhecimento dos interessados que o processo licitatório, modalidade Tomada de Preço, registrado sob o nº 08.05.004/2008, cujo objeto é a "aquisição de combustíveis (óleo diesel, gasolina comum, óleos lubrificantes), graxa, botijões de gás, filtros de ar para os veículos do SAAE-Sobral". Está prorrogado por motivo de imprecisão na descrição do objeto, que influencia diretamente na formulação das propostas. A nova data do certame será para o dia 25/09/2008 às 09:00 horas. Maiores informações e aquisição do Edital no escritório do SAAE-Sobral, localizado à Praça Duque de Caxias, 517, Centro, CEP: 62.011-300, de segunda a sexta-feira, no horário comercial, ou ainda pelo fone (88)3611-3419, ou pelo fax (88)3611-5252 ou e-mail licitacao@saesobral.com.br. Sobral-CE, 31 de agosto de 2008. A Comissão.

TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE 0808003/2008 - Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 08.08.003/2008 - **OBJETO:** Aquisição de kit's de hidrômetros Woltmann exclusivos: elster, fae, actaris, lao - **PESSOA JURÍDICA:** Lao indústria Ltda, CNPJ 00.946.219/0001-88 - **ENDEREÇO:** Osasco-SP- **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso I do Artigo 25, da Lei 8.666/93 - **VALOR TOTAL:** R\$ 1.270,50 (um mil e duzentos e setenta reais e cinquenta centavos).

TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE 0808003/2008 - Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08.08.003/2008 - **OBJETO:** Aquisição de kit's de hidrômetros Woltmann exclusivos: elster, fae, actaris, lao - **PESSOA JURÍDICA:** Elster Medição de Água S/A, CNPJ 21.581.509/0001-45 - **ENDEREÇO:** Montes Claros-MG **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso I do Artigo 25, da Lei 8.666/93 - **VALOR TOTAL:** R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0808003/2008 - Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 08.08.003/2008 - **OBJETO:** Aquisição de kit's de hidrômetros Woltmann exclusivos: elster, fae, actaris, lao - **PESSOA JURÍDICA:** Fae Ferragens e Aparelhos Elétricos S/A, CJO .81.413/0001-0 - **EREÇO:** Fortaleza-CE **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso I do Artigo 25, da Lei 8.666/93 - **ALOR TOTAL:** R\$ 1.230,00 (um mil e duzentos e trinta reais).

TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0808003/2008 - Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 08.08.003/2008 - **OBJETO:** Aquisição de kit's de hidrômetros Woltmann exclusivos: elster, fae, actaris, lao - **PESSOA JURÍDICA:** Actaris Ltda, CNPJ 60.882.719/0006-30 - **ENDEREÇO:** Campinas-SP- **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso I do Artigo 25, da Lei 8.666/93 - **VALOR TOTAL:** R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais).

TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE N° 0814007/2008 - Processo de Inexigibilidade de Licitação N° 08.14.007/2008 - OBJETO: Contratação de serviço de assessoria técnica especializada na área contábil para encaminhamento das demandas do SAAE-Sobral, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios- TCM por um período de 12 meses. - PESSOA JURÍDICA: Helder Medeiros de Alencar Araripe neto - CPF 624.766.883-04 - ENDEREÇO: Messejana-CE - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 25, combinado com o inciso I do art 13 da Lei 8.666/93 VALOR: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) - VIGÊNCIA: 15/08/2008 a 15/09/2009 - DATA: 15/08/2008.

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO N°NE 08080 II - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral-CE - CNPJ 07.817.778/0001-37 - CONTRATADA: Lao indústria Ltda, CNPJ 00.946.219/0001-88 - OBJETO: Aquisição de kit's de hidrômetros Woltmann exclusivos: elster, fae, actaris, lao - ENDEREÇO: Osasco-SP FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso do Art. 25, da Lei 8.666/93 - VALOR TOTAL: R\$ 1.270,00 (um mil e duzentos e setenta reais) - DATA: 08/08/2008.

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO N°NE 0808010 - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral-CE - CNPJ 07.817.778/0001-37 - CONTRATADA: Actaris Ltda, CNPJ 60.882.719/0006-3 - OBJETO: Aquisição de kit's de hidrômetros Woltmann exclusivos: elster, fae, actaris, lao - ENDEREÇO: Campinas-SP - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso do Art. 25, da Lei 8.666/93 - VALOR TOTAL: R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais) DATA: 08/08/2008.

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO N°NE 0808009 - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral-CE - CNPJ 07.817.778/0001-37 - CONTRATADA: Fae Ferragens e Aparelhos Elétricos S/A, CNPJ 07.281.413/0001-30 - OBJETO: Aquisição de kit's de hidrômetros Woltmann exclusivos: elster, fae, actaris, lao ENDEREÇO: Fortaleza-CE - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso do Art. 25, da Lei 8.666/93 - VALOR TOTAL: R\$ 1.230,00 (um mil e duzentos e trinta reais) - DATA: 08/08/2008.

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO N°NE 0808008 - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral-CE - CNPJ 07.817.778/0001-37 - CONTRATADA: Elster Medição de Água S/A, CNPJ 21.581.509/0001-45 OBJETO: Aquisição de kit's de hidrômetros Woltmann exclusivos: elster, fae, actaris, lao - ENDEREÇO: Montes ClarosMG - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso do Art. 25, da Lei 8.666/93 - VALOR TOTAL: R\$ 20080,00 (dois mil e oitenta reais) - DATA: 08/08/2008.

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO N°NE 0901011 - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral-CE - CNPJ 07.817.778/0001-37 - CONTRATADA: Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto, CPF 624.766.883-04 - ENDEREÇO: Messejana-CE - OBJETO: Contratação de serviço de assessoria técnica especializada na área contábil para encaminhamento das demandas do SAAE-Sobral, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios- TCM por um período de 12 meses. - VALOR: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) - VIGÊNCIA: 15/08/2008 a 15/08/2009 - DATA: 15/08/2008.

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO N°NE 0828002 - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral-CE - CNPJ 07.817.778/0001-37 - CONTRATADA: Dayse Teófilo Gomes-ME, CNPJ 07.404.618/0001-66 OBJETO: Serviço de assessoria na área de comunicação para realização de serviços de mídias junto a população sobralense, no período de 6 (seis) meses - ENDEREÇO: Sobral-CE - VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais) - VIGÊNCIA: 28/08/2008 A 28/02/2009 - DATA: 28/08/2008.

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO N°NE 080 1014 - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral-CE - CNPJ 07.817.778/0001-37 - CONTRATADA: F. C. Assessoria Administrativa e Informática S/C Ltda, CNPJ 06.060.496/0001-75 - OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato 0608003/2006 e aditivos por um período de 06 (seis) meses. - ENDEREÇO: Sobral-CE - VALOR TOTAL: R\$ 704.579,69 (setecentos e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos) - VIGÊNCIA: 08/08/2008 A 05/02/2009 - DATA: 28/08/2008.

EXTRATO DE EDITAL: A Comissão Permanente de Licitação do Saae de Sobral torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando dia 1º de outubro de 2008, às 15:00h, Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço, registrado sob o nº 09.15.001/2008, visando a "aquisição de um veículo tipo caminhão toco para transporte e utilização de equipamento limpa-fossa". Maiores informações e aquisição do Edital no escritório do Saae de Sobral, localizado na Praça Duque de Caxias, 517, Centro, cep: 62011-300, Sobral-Ce, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, ou pelo fone:(88)3611-3419 ou pelo fax: (88)3611-5252. Sobral-Ce, 15 de Setembro de 2008. A Comissão. - Cordialmente, - Edson Norberto Sales - Chefe do Setor de suprimentos.

SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Convênio nº 2008010224 que entre si celebram o Município de Sobral e o CENTRO SOCIAL BETESDA, para o fim que nele indica. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, com base no Parágrafo Único do Art. 3º da Lei nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, neste ato representado por sua Presidente da Fundação de Ação Social, Sra. CARMEM SOARES DE SOUSA, sob o arrimo do inciso XII do art. 66 da Lei Orgânica do Município, e, por outro lado, o CENTRO SOCIAL BETESDA, com sede na Rua Presidente Juscelino Kubistchech, nº 197, Bairro D. José, Sobral-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.834.856/0009-69, doravante denominado CONVENIENTE, representado neste ato, por seu Presidente, Sr. FRANCISCO FINÉZIO FERREIRA DE AZEVEDO, portador do CPF nº 048.414.763-34 e RG nº 97002412562, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Convênio tem por objeto o funcionamento dos serviços sócio-educativos especializados e continuados da jornada ampliada do programa de erradicação do trabalho infantil-PETI da proteção social especial, neste Município. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente Convênio tem Fundamentação Legal no Art. 7º, inciso XIII da mesma que decorre sobre a competência comum do Município em realizar

serviços de assistência social diretamente ou por meio de instituições privadas, conforme critérios e condições fixadas em Lei Municipal. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** - Para execução do Convênio, o CONCEDENTE repassará os recursos mediante transferências efetuadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social a serem definidos em aditivos particularizados, com a finalidade de desenvolver as atividades expostas na Cláusula Primeira deste Convênio. § 1º – As parcelas serão liberadas, após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante ficha de frequência mensal da Jornada Ampliada, relatório de supervisão e acompanhamento mensal. § 2º – As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades de atendimento. **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES** - **DO CONCEDENTE** - I – efetuar o repasse dos recursos financeiros, à medida que estes forem liberados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; II – prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Programa, que estejam com o objetivo deste Convênio; III – Coordenar fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convênio, de acordo com a Cláusula Primeira; IV – Liberar as parcelas, em conformidade com o número de beneficiários constante da Ficha de Frequência, a medida em que as citadas parcelas forem sendo liberadas pelo FNAS. **DO CONVENENTE** - I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não esteja estabelecidos na Cláusula Primeira deste Convênio e no Plano de Ação, sob pena de rescisão deste instrumento de responsabilidade de seus dirigentes; II – Ressarcir ao CONCEDENTE os recursos recebidos, deste Convênio, quando se comprovar a sua inadequada utilização; III – responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos; IV – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele; V – encaminhar ao CONCEDENTE, a ficha de frequência da Jornada Ampliada; VI – manter conta corrente específica e exclusiva junto ao Banco do Brasil, para recebimento e movimentação dos recursos proveniente destes; VII – propiciar aos credenciados pelo CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e à fiscalização da execução do Convênio, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Convênio, bem como o cadastro dos usuários dos serviços; VIII – prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Convênio; IX – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE; X – manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, o cadastro dos usuários do Programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como, os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e deste Convênio, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços. § 1º – os recursos que se faz jus o presente Convênio destinam-se à despesas com manutenção dos serviços, cobrindo despesas de custos. § 2º – é vedado realização de despesas com aquisição de material permanente (equipamentos em geral, móveis, etc.) **CLÁUSULA QUINTA – DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO** - A comprovação do atendimento, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, sob forma de ficha de frequência mensal, sempre até o 10º dia útil

do mês subsequente. **Parágrafo Único** – É assegurado o Município de Sobral e ao Tribunal de Contas do Município, do Estado e da União, a qualquer tempo, acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinentes à assistência social custeada com recursos dos Fundos de Assistência Social, que deverão ser emitidos em nome do CONVENENTE. **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO** - O CONCEDENTE decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Convênio. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO** - O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplência decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de quaisquer uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável. § 1º – Constitui, particularmente, motivos de rescisão e constatação das seguintes situações: I – descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento; II – cobrança aos usuários de qualquer valor pelo atendimento realizado. § 2º – Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigor este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período. **CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO** - A CONVENENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pela aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento da hipótese da inexecução, do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo do Erário, conforme exigência da Lei 8.666/93 no seu artigo 116. **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS** - Os recursos financeiros necessários a este instrumento serão oriundos do Município de Sobral, provenientes da conta nº 07.102.08.243.111. 2030.3390.39.00.103. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** - A vigência do presente Convênio será a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2008. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO** - O presente Convênio poderá ter suas Cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AÇÃO PROMOCIONAL** - Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Convênio, será obrigatoriamente destacadas a participação do Ministério da Previdência e Assistência Social – Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS e Município de Sobral, observando o disposto na Constituição Federal, no art. 37, parágrafo primeiro. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO** - Fica eleito o foro da Cidade de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégios que seja. E por estarem justos e acordados firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas. Sobral, 02 de janeiro de 2008. **CARMEM SOARES DE SOUSA** - Presidente da Fundação de Ação Social. **FRANCISCO FINÉZIO FERREIRA DE AZEVEDO** - Presidente da Entidade Convenente.

RESTAURANTE POPULAR



Um banquete de cidadania

- Servindo alimentação saudável para as famílias de baixa renda ao preço de R\$ 1,00 (hum real) cada.
- Refeições balanceadas ricas em vitaminas, proteínas, a base de legumes, carnes, peixes e cereais.
- Atendimento diário: 1.200 (hum mil e duzentas) refeições.
- Equipe de profissionais devidamente qualificados: Nutricionista, Tecnóloga de Alimentos, Cozinheiros, Auxiliares de Cozinha, Caixa, Almoxarife, Auxiliares Administrativos. Totalizando 17 (dezessete) profissionais.
- Administração: Fundação de Ação Social de Sobral / IDETAGRO.

Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Uma Vida